



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

DECRETO Nº 4.996, DE 25 DE OUTUBRO DE 2019.

INSTITUI O TURNO ÚNICO DE TRABALHO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fulcro no que dispõe o art. 73 da Lei Orgânica Municipal, bem como, o disposto na lei 2.466/2019 de 24 de outubro de 2019; e

Considerando que a Administração Municipal tem o dever de buscar todos os mecanismos para maximizar os recursos públicos, e em observâncias aos Princípios da Eficiência/Eficácia e da Economicidade na administração pública,

Considerando que a adoção do Turno Único de trabalho para os serviços da Administração Municipal contribuirá para a redução dos custos da máquina pública,

DECRETA:

Art. 1º - O funcionamento dos serviços públicos municipais, a partir de 29 de Outubro de 2019 e até o dia 20 de Dezembro de 2019, será cumprido em Turno Único, das 07:00 (sete) horas às 13:00 (treze) horas, de segunda-feira a sexta-feira.

Parágrafo Único: Os Secretários do Município de Planalto, o Chefe de Gabinete do Prefeito Municipal e os Chefes de Divisão da Administração Municipal, poderão, eventualmente, designar servidores para a execução de serviços internos de apoio técnico e administrativo, em regime diverso do indicado no *Caput* deste artigo.

Art. 2º - Não se aplica o disposto no artigo anterior para:

I – Postos de Saúde, Farmácia Municipal, Clínica da Mulher, Centro de Saúde e equipes do NASF;

II – Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil – CMEIs;



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone: (46)3555-8100

85750-000

-

PLANALTO

-

PARANÁ

III – Vigilância Sanitária e Equipe de Agentes de Controle de Endemias;

IV – CRAS;

V – Conselho Tutelar.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto – Pr., aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove.

Inácio José Werle

Prefeito Municipal